



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**Ofício nº 040/2024 – GAB/PREF.**

Governador Edison Lobão/MA, 09 de abril de 2024.

Ao  
Ilustríssimo Senhor,  
**ANDRÉ SILVA CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Governador Edison Lobão - MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 10 / 04 / 2024  
*Adriane Balita*  
CNPJ: 01.618.688/0001-00

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 006 de 09 de abril de 2024**, autoriza o poder executivo municipal a abertura de crédito adicional dentro o orçamento vigente, para aquisição de imóvel para sediar à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal do SEI  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.133-74

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 10/04/2024  
Adriana Batista  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel para abrigar as futuras instalações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Sabe-se que o aluguel de imóveis para órgãos públicos eleva de forma demasiada os gastos utilizando o dinheiro público. Tal custo é eliminado quando se possui uma estrutura própria que abrigue de forma condigna o órgão e viabilize o cumprimento de sua missão institucional.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo autorizada por intermédio da abertura de um crédito adicional especial, seguindo os ditames legais previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípua da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja instalada a sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em local digno e compatível com as suas atribuições.

Submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Câmara Municipal, evidenciando-se, pois, a necessidade e importância da aprovação unânime do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Sendo assim, é o que tínhamos a justificar e encaminhar, aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.803-78

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO

M: 30/04/2024 às 10 h 40  
Michelly Nunes





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Imperatriz II, n° 800, Centro, CEP n° 65.928-000,  
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:  
gabgovel@gmail.com

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

APROVADO: 24/04/2024

André Silva Cardoso  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEDEL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARÁGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Joselito da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 261,40 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 91,41 m<sup>2</sup> (noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), imóvel situado a Rua São João, s/nº, Vila Edinho, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

**Art. 2º.** Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

**Art. 3º.** O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO  
EM: 30/04/2024 às 10h 40  
michelly nunes

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 10/04/2024  
Adriana Batista  
CNPJ: 01.616.688/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,  
Governador Edison Lobão-MA. e-mail:  
gabgovel@gmail.com

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0720.1047.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00**

**Art. 4º** Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

**Art. 5º** As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO - V**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.451.0720.1016 – CONST. REF. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00**

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.**

Geraldo Evandro Braga de Sousa  
Prefeito Municipal de GEL  
Adm. 2021/2024  
CPF 238.477.603-78

  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal